

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo n°: **0006456-87.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto

Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel

Exeqüente:

Mario Luiz Diniz- desacompanhado(a) pelo(a) Advogado.

Executado:

Gislaine Cristina Lopes, desacompanhado de advogado

Raquel dos Santos - acompanhado pelo Dr Marcos Roberto Garcia -

OABSP 185.935

Aos 21 de agosto de 2018, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) **MM Juiz**, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de tentativa de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes, bem como de seu(s) advogado(s) e representantes, acima identificados.

Proposta a conciliação esta foi rejeitada pelas partes. A executada Gislaine Cristina Lopes propõe o pagamento da divida no valor de <u>R\$2.037,50</u> (v fls. 08), em parcelas de **R\$100,00**, mediante depósito na conta **corrente** do autor de n. - Banco Itaú S/A - agência 0049conta 70527-0, servindo os comprovantes de depósitos como recibo, iniciando no dia 20/09/18 e as demais na mesma data dos meses subsequentes, o que foi aceito pelo exequente. Fica estipulado multa de 10% sobre o remanescente em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, implicando no prosseguimento da ação. A executada Raque dos Santos apresentou embargos à execução às fls. 18/21. O exequente requereu prazo de 10 dias para manifestar sobre os embargos apresentados. Pelo MM Juiz foi dito: "Vistos. Homologo, para que tenha eficácia de título judicial, o acordo a que chegaram as partes. (Gislaine e Mário). Decorridos 5 (cinco) dias corridos do prazo previsto para o pagamento da última parcela, sem qualquer manifestação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo, providenciando-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais, presumindo-se cumprida a obrigação (Seção V, item 14.2.1 do Prov. 806/03). Publicada nesta audiência, REGISTRE-SE". Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. Defiro ao exequente o prazo de dez (10) dias corridos para manifestar a respeito dos embargos, que começará a fluir no próximo dia útil. Com a juntada, ou decorrido in albis o prazo para tanto, tornem os autos conclusos para deliberações. Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. Eu, Antonio Carlos Polveiro, Chefe de Seção Judiciário, digitei. MM Juiz:

Exequente:	
Executada Gislaine:	
Executada Raquel:	Adv